



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEAS “A” E “I”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e material para copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar tipo cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar, branco, acondicionado em embalagem de polietileno de 5kg, atóxico, devidamente lacrado, constando data de fabricação e validade. Registrado no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do produto.	Pacote de 5kg	120	R\$ 19,97	R\$ 2.396,40
2	ÁLCOOL EM GEL 500ML Álcool etílico hidratado 70° INPM, aspecto: gel incolor, límpido, odor neutro, aplicação: assepsia das mãos, ação bactericida e antisséptica, acondicionado em frasco plástico de 500ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do produto.	Frasco de 500ml	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 1L Álcool etílico hidratado 70° INPM, aspecto: líquido, límpido, sem fragrância, aplicação: desinfetante para superfícies, acondicionado em frasco plástico de 1 litro, com selo INMETRO, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do produto.	Frasco de 1 litro	60	R\$ 6,72	R\$ 403,40
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY 360ML Aromatizante ambiental e neutralizador de odores em spray, acondicionado em frasco de alumínio com 360ml/302g, características adicionais: aroma lavanda, aplicação em ambientes em geral, sem CFC. Validade	Frasco de 360ml	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

	mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do produto.				
5	BALDE PLÁSTICO 15L Balde plástico com capacidade de 15 litros, sem tampa, com pega fácil no fundo e alça de aço galvanizado com proteção plástica reforçada para as mãos.	Unidade	5	R\$ 11,43	R\$ 57,13
6	BATERIA ALCALINA Bateria alcalina 9 volts.	Unidade	5	R\$ 15,75	R\$ 78,77
7	CAFÉ EM PÓ 500G Café em pó, torrado e moído, espécie predominante conilon, torra média, acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada a partir da entrega do produto. O produto deverá possuir selo de pureza e qualidade emitido pela ABIC.	Embalagem com 500g	500	R\$ 15,25	R\$ 7.626,67
8	COADOR DE PANO Coador para café, flanela própria para coador, 100% algodão, aro de arame galvanizado, diâmetro aproximado de 16cm, cabo de madeira torneado.	Unidade	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML – PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável em poliestireno atóxico, com capacidade de 200ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, para água, cor transparente ou branco leite, acondicionado em pacote com 100 unidades, os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa.	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 5,25	R\$ 524,67
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML – PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável em poliestireno atóxico, com capacidade de 50ml, massa mínima de 0,75 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, para café, cor branco leite, acondicionado em pacote com 100 unidades, os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa.	Pacote com 100 unidades	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

11	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L Desinfetante líquido, para limpeza geral, com ação bactericida, fungicida e germicida, aplicação: limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros, fragrância: lavanda ou eucalipto. Produto não prejudicial à saúde e inócuo à pele. Validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega do produto.	Frasco de 2 litros	70	R\$ 6,35	R\$ 444,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Detergente líquido, neutro, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, aspecto: líquido semi-pastoso, acondicionado em frasco flexível e inquebrável de 500ml, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador, não prejudicial à pele. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada a partir da entrega do produto.	Frasco de 500ml	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
13	ESCOVA Escova oval multiuso com base de madeira ou plástico, para lavar tecidos em geral, com cerdas em material sintético.	Unidade	3	R\$ 3,12	R\$ 9,35
14	ESCOVA SANITÁRIA Escova para limpeza sanitária com cabo tipo lavatina (vassourinha), cor branca, base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas de nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.	Unidade	3	R\$ 6,00	R\$ 17,99
15	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES Espanja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 8 unidades.	Pacote com 8 unidade	30	R\$ 2,57	R\$ 77,00
16	ESPONJA MULTIUSO – PACOTE COM 4 UNIDADES Espanja de limpeza multiuso, dupla face, composição: espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil e lado amarelo (espuma macia) para superfícies delicadas, formato: retangular, aplicação: lavagem de louças, utensílios de cozinha, objetos e equipamentos de laboratórios e limpeza em geral, pacote com 4 unidades.	Pacote com 4 unidade	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

17	FACA DE AÇO Faca de aço com comprimento mínimo de 12 cm, espessura mínima de 4mm, cabo de madeira ou plástico.	Unidade	3	R\$ 16,97	R\$ 50,90
18	FILTRO PARA CAFÉ Filtro para café permanente n° 103, na cor branca, fabricado com micro tela de poliéster de alta resistência e durabilidade, costurado eletronicamente.	Unidade	3	R\$ 4,53	R\$ 13,59
19	FLANELA Flanela para limpeza em geral, tecido liso, 100% algodão, com costura reforçada nas bordas e vértices arredondados, medida aproximada de 40 x 60 cm.	Unidade	20	R\$ 3,15	R\$ 62,93
20	FÓSFORO Fósforo com corpo em madeira, pacote com dez caixas de 40 palitos cada.	Pacote com 10 caixas	3	R\$ 3,93	R\$ 11,78
21	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO Hastes flexíveis com pontas de algodão, acondicionados em caixas ou pacotes contendo no mínimo 75 unidades.	Pacote com 75 unidades	10	R\$ 3,20	R\$ 31,97
22	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L Garrafa térmica para café, em aço inoxidável, com alça, com sistema de bombeamento, com capacidade de 1 (um) litro, isolamento térmico com ampola de vidro, com sistema de antigotejamento, conservação de líquido quente de no mínimo 6 (seis) horas.	Unidade	3	R\$ 34,33	R\$ 102,99
23	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L Garrafa térmica para café, em aço inoxidável, com alça, com sistema de bombeamento, com capacidade de 1,8 litro, isolamento térmico com ampola de vidro, com sistema de antigotejamento, conservação de líquido quente de no mínimo 6 (seis) horas.	Unidade	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
24	INSETICIDA AEROSOL Inseticida à base de água, sem cheiro, eficaz contra insetos voadores como mosquito, pernilongos, muriçocas, moscas, também baratas e formigas, embalagem spray com 360ml.	Unidade	8	R\$ 12,89	R\$ 103,12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

25	JOGO COPO AMERICANO 190ML Jogo copo americano de vidro canelado com 24 peças, capacidade de 190ml.	Caixa com 24 unidades	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
26	LEITE UHT INTEGRAL Leite UHT Integral, com teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, acondicionada em caixa cartonada aluminizada de 1 litro, com tampa de rosca, tipo tetra pack. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada a partir da entrega do produto. Produto com registro no SIF.	Caixa de 1 litro	1.600	R\$ 4,52	R\$ 7.237,33
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Limpador multiuso, líquido, biodegradável, para limpeza de equipamentos, bancadas e limpeza geral, acondicionado em frasco plástico de 500ml com tampa dosadora tipo flip top.	Frasco de 500ml	10	R\$ 4,42	R\$ 44,23
28	LIXEIRA 15L Lixeira com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, com capacidade para 15 litros.	Unidade	2	R\$ 31,42	R\$ 62,85
29	LIXEIRA 30L Lixeira com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, com capacidade para 30 litros.	Unidade	2	R\$ 64,66	R\$ 129,31
30	LUVA LÁTEX Luva multiuso para limpeza geral, produzida em látex natural, na cor amarela, flexível e maleável, forrada internamente com algodão, antitranspirante, com pontos antiderrapantes e bordas ajustadas, tamanho M.	Par	8	R\$ 6,24	R\$ 49,92
31	MARGARINA 1KG Margarina cremosa com sal e sem gordura trans, com no mínimo de 80% de lipídios, acondicionada em pote de polipropileno de 1kg, com lacre de papel aluminizado entre a tampa de pote. Validade mínima de 6 (seis) meses, contada a partir da entrega do produto.	Pote de 1 kg	120	R\$ 13,86	R\$ 1.663,60
32	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO Pá para lixo plástica com cabo curto, material resistente, com aproximadamente 6cm de altura, 22cm de largura e 33cm de comprimento.	Unidade	3	R\$ 7,94	R\$ 23,82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

33	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M Papel alumínio, rolo com 30cm x 4m.	Rolo	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
34	PAPEL HIGIÊNICO – PACOTE COM 4 ROLOS Papel higiênico, folha dupla, acabamento gofrado, picotado, 100% celulose virgem, neutro, na cor branca, macio, não reciclado, rolo com no mínimo 30m de comprimento e 10cm de largura, embalagem contendo 4 rolos.	Pacote com 4 rolos	30	R\$ 5,30	R\$ 158,90
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS Papel toalha interfolhas, 2 dobras, com as seguintes características: 100% celulose, sem perfume, cor branca, com 20 cm x 21 cm, qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, boa absorção, neutro, primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), acondicionado em pacote com 1000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Papel toalha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, pacote com 2 rolos com 60 toalhas, com 22x20cm aproximadamente cada uma.	Pacote com 2 rolos	80	R\$ 5,14	R\$ 411,20
37	PANO DE CHÃO Saco de pano para chão, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cm x 75cm, alvejado, com costuras laterais.	Unidade	30	R\$ 7,32	R\$ 219,70
38	PANO DE PRATO Pano de prato, atoalhado, 100% algodão, com medida mínima 40cm x 65cm, cor branca, sem estampa, acabamento nas extremidades.	Unidade	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
39	PILHA ALCALINA AA – PACOTE COM 6 UNIDADES Pilha alcalina AA, 1,5 volts, pacote com 6 (seis) unidades.	Pacote com 6 unidades	8	R\$ 12,53	R\$ 100,27
40	PILHA ALCALINA AAA – PACOTE COM 6 UNIDADES Pilha alcalina AAA, 1,5 volts, pacote com 6 (seis) unidades	Pacote com 6 unidades	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

41	RODO PLÁSTICO DUPLO 45 CM Rodo com duas lâminas de EVA, com medida aproximada de 45 cm, base em plástico rígido, cabo de madeira, com comprimento mínimo de 1,20m.	Unidade	5	R\$ 11,63	R\$ 58,15
42	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM Rodo com duas lâminas de EVA, com medida aproximada de 60 cm, base em plástico rígido, cabo de madeira, com comprimento mínimo do cabo de 1,20m.	Unidade	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
43	RODO PLÁSTICO PARA PIA Rodo para pia, vidros e outras superfícies lisas, resistente, atóxico, lâmina de borracha, fabricado em polipropileno (PP), medidas aproximadas: 18 cm de comprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura.	Unidade	5	R\$ 4,55	R\$ 22,73
44	SABÃO EM PÓ 1,6KG Sabão em pó para limpeza pesada, biodegradável, acondicionado em embalagem contendo 1,6kg, com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da entrega do produto.	Pacote com 1,6 kg	5	R\$ 15,26	R\$ 76,30
45	SABONETE LÍQUIDO 2L Sabonete líquido para mãos, perolado e perfumado, antisséptico, biodegradável, cremoso, ph neutro, aroma de erva doce, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto.	Frasco plástico de 2 litros	15	R\$ 14,25	R\$ 213,68
46	SACO DE LIXO 15L Saco plástico para lixo, com capacidade de 15 litros, fabricado em polipropileno, do tipo reforçado, aplicação em uso doméstico, rolo contendo no mínimo 50 unidades cada.	Rolo	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
47	SACO DE LIXO 30L Saco plástico para lixo, com capacidade de 30 litros, fabricado em polipropileno, do tipo reforçado, aplicação em uso doméstico, rolo contendo no mínimo 30 unidades cada.	Rolo	20	R\$ 9,09	R\$ 181,87
48	VASSOURA PIAÇAVA Nº 3 Vassoura de piaçava nº 3, com cabo de 1,20 metros em madeira afixado na base.	Unidade	5	R\$ 17,74	R\$ 88,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

49	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 Vassoura de piaçava nº 5, com cabo de 1,20 metros em madeira afixado na base.	Unidade	5	R\$ 19,29	R\$ 96,45
50	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto com aproximadamente 45x70cm, fio retorcido, 100% algodão, gramatura de 270 g/m2, sem bordado.	Unidade	10	R\$ 12,65	R\$ 126,47

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 25.572,37 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.1.3. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

4.1.1.4. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos produtos.

4.1.1.5. Uso:

a. A forma de consumo e uso dos produtos deve evitar desperdício.

4.1.1.6. Destinação final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4.1.2. Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega dos produtos poderá ser parcelada em até três vezes.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V E VI, DA LEI N.º 14.133/2021)

6.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade;
 - proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.6.1. A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei n.º 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

7.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ n.º 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG

material@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1147

8.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: 03.001.000.17.122.5001.8001.0000 - 3.3.90.30.00.1501.00.

Mantena/MG, 29 de fevereiro de 2024.

João Lucas Fernandes Siqueira
Seção de Material, Transporte e Patrimônio